PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.454, DE 1º DE JULHO DE 2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, que "Dispõe sobre a organização da Procuradoria-Geral do Município de Santa Luzia, nos termos do art. 93 da Lei Orgânica do Município e altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010".

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XII do *caput* do art. 5º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

XII - exercer a atividade de cobrança judicial dos créditos tributários e não tributários e, no exercício do controle de legalidade, participar da inscrição do crédito tributário e não tributário em dívida ativa, em colaboração com as Secretarias Municipais;

....."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 1º de julho de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 01/07/2022
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat.19167
SETOR DE PROTOCOLO